

Lei nº 1.298/2016

Abre um crédito especial no valor de R\$ 867,23, aponta recursos e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 867,23 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente Ação Social

05- Fundo Municipal da Assistência Social - Vinculados

08.244.0018- Assistência social

2057- Manutenção de Ações Sócio Assistenciais às Famílias

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **R\$ 40,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06- Demais Gastos Educação

12.365.0014- Educação

2021- Manutenção do Ensino Infantil

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **R\$ 827,23**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do presente crédito especial, o auxílio financeiro recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Educação no valor de R\$ 827,23 e R\$ 40,00 de superávit do exercício anterior, recurso 1087.

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aurio André Coser
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.